

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
23908	Cezar Franciso	30/05/1979	X	10	50	60	1º
23921	Joel Junior da Silva Santos	18/03/1990	X	20	40	60	2º
23900	Fabiana Sabrina Aite	31/07/1996	-	-	-	-	Indeferida

*Pertencente ao Grupo de Risco

II – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se nas formas da Lei.

Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2020.

<i>FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO</i>	<i>LIOMAR PORFIRIO DOS SANTOS DA SILVA</i>
Prefeito Municipal	Presidente Da Comissão Julgadora

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:44ADCF40

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020 – CADASTRO RESERVA CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020 – CADASTRO RESERVA CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

CONSIDERANDO o atual cenário pandêmico em razão da doença causada pelo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que no presente momento alguns profissionais da saúde contratados temporariamente através de processos seletivos anteriores, requereram a exoneração do cargo.

CONSIDERANDO que não há mais profissionais classificados nos processos seletivos simplificados anteriores a fim de contratá-los.

CONSIDERANDO que a saúde pública municipal caracteriza-se como serviço essencial à população.

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde, visando atender as Unidades de Saúde Básica de São Pedro do Iguaçu e distritos, em caráter temporário e de excepcional interesse público, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e nas Leis Municipais nº 1.046/20 e 649/11.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora constituída pela Portaria nº 085/2020, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu;

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas de **Médico Clínico Geral (cadastro reserva)**, **enfermeiro (cadastro reserva)** e **técnico em enfermagem (cadastro reserva)**, em caráter temporário com a possibilidade de prorrogação, em razão de excepcional interesse público, resultante da situação de emergência em razão do novo coronavírus (Covid-19), conforme preceitua a Lei nº 1.046/20.

O Processo Seletivo ocorrerá em 2 (duas) etapas distintas, quais sejam:

1ª – Inscrição: de caráter eliminatório, com apresentação de documentação listada dentro do prazo estabelecido neste edital;

2ª – Prova de Títulos: de caráter classificatório, com a apresentação de títulos de especialização e aperfeiçoamento, e comprovantes de experiência, pontuados nos termos deste edital, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Após o preenchimento das vagas, havendo necessidade e sendo de interesse do Município, os candidatos aprovados remanescentes poderão ser convocados para vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

O Processo Seletivo tem o prazo de validade de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 4 (quatro) meses.

II – DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1 Os cargos a serem preenchidos, conforme vagas existentes, para os contratos temporários de 4 (quatro) meses, podendo ele ser prorrogado, são os relacionados no quadro seguinte, para os quais é indispensável, além da aprovação no Processo Seletivo, o cumprimento dos seguintes requisitos:

CARGO	VAGAS	CHS	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Cadastro Reserva	20h	R\$ 10.903,23	Ensino Superior em Medicina e Registro no Respeetivo Órgão de Classe
ENFERMEIRO	Cadastro Reserva	40h	R\$ 2.524,26	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Respeetivo Órgão de Classe
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cadastro Reserva	40h	R\$ 1.781,84	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Respeetivo Órgão de Classe (COREN)

2.2 A carga horária, remuneração e escolaridade consideradas para os fins deste processo seletivo simplificado, são as previstas na Lei nº 651/11 e alterações, conforme Lei nº 1.046/20.

III – DOS VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

3.1 A remuneração mensal de que trata os itens 2.1 refere-se aos vencimentos, de acordo com a legislação vigente, e que sofrerão reajustes nas mesmas épocas e proporções definidas para todo o funcionalismo.

3.2 Os requisitos básicos exigidos são:

- Idade maior que 18 (dezoito) anos e menor de 60 (sessenta) anos;
- Gozar de boa saúde mental e física e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- Ser brasileiro nato/naturalizado ou ser estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;

- f) Conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- g) Não exercer outro emprego, cargo ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvada às exceções constitucionais;
- h) Possuir habilitação profissional para o exercício das funções;
- 3.3 Devido a contratação ser específica para atendimento à saúde, principalmente em razão da atual pandemia, não haverá a contratação de profissionais pertencentes aos seguintes grupos de risco:
- a) Com 60 (sessenta) anos ou mais ou com doenças crônicas.
- b) Imunossuprimidos.
- c) Gestantes e lactantes.
- d) Com doenças crônicas.
- 3.4 O candidato aprovado e convocado que opte por não assumir a vaga terá seu nome incluso no final da ordem classificatória, podendo ser convocado novamente em data futura, caso seja conveniente a Administração e necessário para continuidade dos serviços públicos.
- 3.6 O não comparecimento do candidato classificado no prazo estipulado na convocação para apresentação de documentos e preenchimento da vaga implicará sua desistência, facultando ao Município de São Pedro do Iguaçu a convocação do candidato imediatamente classificado.

IV – DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

- 4.1 As inscrições para o certame e a apresentação dos títulos, serão realizadas exclusivamente via e-mail rechumanosspi@gmail.com, do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR, de acordo com o período estipulado no cronograma constante no “Anexo I” deste Edital;
- 4.2 A ficha de inscrição consta no “Anexo II” deste edital, podendo ser encontrada também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, <http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/>, **DEVENDO O CANDIDATO PREENCHÊ-LA, DIGITALIZÁ-LA/FOTOGRAFÁ-LA, DE FORMA NÍTIDA E LEGÍVEL, ENCAMINHANDO-A AO E-MAIL CONSTANTE NO ITEM 4.1;**
- 4.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital;
- 4.4 **No e-mail deverá constar:**
- a) A ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Cópias dos eventuais títulos (nítida e legível);
- c) Cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- e) Cópia do Título de Eleitor ou declaração da Justiça Eleitoral;
- f) Cópia da folha de identificação da Carteira de Trabalho e das páginas do contrato de trabalho ou declaração emitida pelo ente empregador, constando as datas de início e fim do contrato;
- g) Declaração (Anexo IV);
- 4.7 Não serão aceitas as inscrições de candidatos que não apresentarem todos os documentos solicitados neste Edital.
- 4.8 Recomenda-se aos candidatos **o envio de todos os documentos em apenas um único e-mail, no formato PDF.**

V – INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 5.1 Eventuais informações falsas, truncadas ou destituídas de fundamento, prestadas pelo candidato, determinarão o cancelamento de sua inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, ainda, sujeito às penalidades legais.
- 5.2 O candidato que tiver sua inscrição indeferida e quiser interpor recurso, poderá fazê-lo, aos moldes do cronograma constante no Anexo I, contados da divulgação da relação das inscrições deferidas constantes no edital de homologação.

VI – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A comissão verificará a regularidade das inscrições e documentação apresentada e divulgará em edital a listagem geral das inscrições deferidas e indeferidas, por meio do endereço eletrônico <http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/>, conforme cronograma.

VII – DAS ETAPAS DO TESTE SELETIVO

- 7.1 O processo seletivo consistirá em prova de títulos e experiência profissional de caráter classificatório e eliminatório.

VIII – PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 8.1 A prova de títulos classificará os candidatos levando em conta a pontuação na contagem de títulos acadêmicos e experiência na área, observando a seguinte majoração de pontos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Cursos de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) na área de atuação	Cada certificado corresponderá a 10 (dez) pontos	30 pontos (o excedente será desconsiderado)
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação	10 (dez) pontos a cada 500 (quinhentas) horas	20 pontos (o excedente será desconsiderado)
Experiência na Área de Atuação	A cada 6 (seis) meses – 10 (dez) pontos	50 pontos (o excedente será desconsiderado)

- 8.2 Os cursos de especialização na área de atuação deverão ser demonstrados por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com o sistema legal.
- 8.3 Os cursos de aperfeiçoamento na área de atuação deverão ser comprovados por meio de certificados onde conste a instituição emissora, o nome do candidato, bem como seu conteúdo programático e a respectiva carga horária, não serão considerados certificados de cursos realizados durante a graduação/formação do candidato.
- 8.3 A experiência na área de atuação será demonstrada por cópia da CTPS ou declaração do empregador onde conste o cargo ocupado e o período de atuação.

IX – DO RESULTADO FINAL

- 9.1 A classificação do candidato se dará pela maior pontuação final da prova de títulos e experiência na área.
- 9.2 Para a aprovação o candidato deverá preencher os pré-requisitos dispostos no Edital.
- 9.3 Havendo empate na pontuação, os critérios para desempate serão aplicados na seguinte ordem:
- a) Maior tempo de formação;
- b) Maior idade;
- c) Candidato que comprove ser doador de sangue;

X – DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 Será eliminado do teste seletivo o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

- a) Burla, ainda que na forma tentada, a quaisquer normas definidas neste Processo Seletivo;
- b) Apresentar-se após o horário estabelecido, quando convocado, não sendo admitida qualquer tolerância;

XI – DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos poderão interpor recurso:

a) Do indeferimento das inscrições e resultado preliminar da prova de títulos e experiência.

11.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via e-mail, para o endereço eletrônico rechumanosspi@gmail.com, no prazo fixado no cronograma constante no “Anexo I” deste edital.

11.3 Somente serão aceitos questionamentos expressos em termos respeitosos, pertinentes, devidamente fundamentados, constando os seguintes dados: nome completo, número de inscrição, cargo pretendido, data, assinatura, número de telefone, endereço completo para correspondências, reclamação ou justificativas, com as devidas alegações e comprovação de provas cabíveis, para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a Comissão Organizadora, possa dar seu parecer.

11.4 O resultado de eventuais recursos será publicado conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo I);

XII – DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões nas unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.
ENFERMEIRO	Executar as ações de maior complexidade e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem no centro de saúde, como recepção, pré-consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas e atendimento de enfermagem; executar as ações de enfermagem de maior complexidade e coordenar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem em atividades externas ao centro de saúde, como visita domiciliar, programa de saúde em creches e escolas, reuniões com a comunidade, ações de vigilância epidemiológica; participar de equipe multiprofissional no estabelecimento de ações de saúde a serem prestadas ao indivíduo, família e comunidade, na elaboração de projetos e programas de saúde, na supervisão e avaliação dos serviços de saúde e na capacitação e treinamento de recursos humanos; realizar e ou colaborar em pesquisa científica na área da saúde; realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; opinar tecnicamente nos processos de padronização, aquisição distribuição de equipamentos e materiais utilizados pela enfermagem; participar na elaboração e execução de programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de enfermagem e do programa de educação da equipe de saúde; participar da elaboração e execução de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; coordenar e/ou participar da prevenção e controle de infecção em centros de saúde realizar consulta de enfermagem através de identificação de problemas no processo saúde-doença, prescrevendo e implementando medidas que contribuam a promoção, proteção, recuperação ou reabilitação do indivíduo, família ou comunidade; prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública, quando estejam em rotina aprovada pela instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades auxiliares; registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou calamidade pública; participar de debates junto a população, profissionais e entidades representantes de classe, sobre temas de saúde; participar da avaliação do desempenho técnico com cada componente de enfermagem sob sua responsabilidade; participar da discussão de projetos de construção ou reformas de centros de saúde; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Participar quando determinado ou permitido de cursos, palestras, seminários, congressos, e correlatos, relativos a sua área de atuação. Redigir documentos em geral. Fazer planilhas em geral. Alimentar e manter atualizados os sistemas gerenciais e de prestações de contas dos Órgãos e Entidades do Governo Federal, Estadual e Municipal. Demais atribuições inerentes ao cargo.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativos internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; administrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições pertinentes ao cargo.

XIII – DA CONTRATAÇÃO E RELAÇÃO DE TRABALHO E SEU CARÁTER TEMPORÁRIO

13.1 Os candidatos aprovados serão contratados em caráter temporário, obedecendo-se a ordem de classificação (a aprovação no Teste Seletivo gera apenas expectativa de contratação, não ficando o Município obrigado a fazê-la);

13.2 A contratação se dará por tempo determinado, nos termos da Lei nº 1046 de 22 de abril de 2020.

13.3 O regime de trabalho, que poderá ser diurno, noturno, em turno, plantão, e ser realizados em feriados e finais de semana, será definido no ato da convocação ou diretamente em cada contrato individual.

13.4 Após a contratação, haverá um período probatório de 30 (trinta) dias, caso não haja adequação ou seja constatado comportamento inadequado do candidato, poderá este sujeitar-se às penalidades decorrentes de um procedimento administrativo disciplinar, sendo neste caso convocado novo candidato obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

14.2 A inexistência de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

14.3 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis poderá ser anulada a inscrição, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade;

14.4 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato;

14.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados;

14.6 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação;

14.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes dizer respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado;

14.8 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à sua apresentação para a posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato;

14.9 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado;

14.10 Ao Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu caberá a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado que será publicado no site e no órgão de imprensa oficial do município;

14.11 Esse Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 4 (quatro) meses após homologação do resultado final, com a possibilidade de prorrogação.

14.12 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, o edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado;

14.13 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade da sua contratação, cabendo a Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu a prerrogativa de preencher somente o número de vagas estabelecido nesse Edital;

14.14 Os casos não previstos, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu, pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Organizadora.

14.15 As publicações e divulgações pertinentes a este processo seletivo simplificado serão feitas no diário oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu/PR.

São Pedro do Iguaçu, 09 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ITEM	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições e envio dos títulos (digitalizados) e documentos (online via e-mail)	10/12/2020 17/12/2020	a -	Via e-mail rechumanosspi@gmail.com
02	Homologação das inscrições; Listagem das inscrições indeferidas; Resultado da Prova de Títulos e Experiência;	23/12/2020	-	Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município (Jornal do Oeste) e site da Prefeitura Municipal (http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/)
03	Interposição de Recursos das Inscrições Indeferidas e do Resultado da Prova de Títulos e Experiência;	24/12/2020 27/12/2020	a -	Via e-mail rechumanosspi@gmail.com
04	Resultado da Interposição de Recursos	29/12/2020		Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município (Jornal do Oeste) e site da Prefeitura Municipal (http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/)
05	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	30/12/2020		Publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e site

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

O(a) abaixo assinado(a), em cumprimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, requer sua inscrição no TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE, para a vaga abaixo especificada, anexando os documentos necessários conforme registro a seguir:

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL				
Nome:				
Sexo: Feminino		Masculino		Estado Civil:
Data de Nascimento:				Nacionalidade:
RG:				CPF:
Endereço:				
Bairro:			Cidade:	UF: CEP:
Telefones:		Residencial:	Celular:	Comercial:
E-mail:			Escolaridade:	

REQUERIMENTO DO CARGO PRETENDIDO

Médico Clínico Geral

Enfermeiro

Técnico em Enfermagem

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, preencher os requisitos exigidos para a inscrição e possuir os documentos comprobatórios dos mesmos (originais), os quais deverão ser apresentados em caso de nomeação, e que me submeto a todas as condições especificadas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, e as demais normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me pelas mesmas.

São Pedro do Iguaçu, ____/____/____.

Assinatura do Requerente

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL				
Nome:				
Sexo: Feminino		Masculino		Estado Civil:
Data de Nascimento:				Nacionalidade:
RG:				CPF:
Endereço:				
Bairro:			Cidade:	UF: CEP:
Telefones:		Residencial:	Celular:	Comercial:
E-mail:			Escolaridade:	

DAS RAZÕES RECURSAIS

Venho por meio deste interpor recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para a Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde, referente à fase:

INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA;

Pelas razões e fundamentos adiante elencadas: _____

Solicito a revisão do ato pelos fundamentos acima declinados.

São Pedro do Iguaçu, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OU PERTENCE AO QUADRO DE SERVIDORES DE ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O profissional participante abaixo assinado, interessado no Processo Seletivo nº 002/2020, declara que:

() **NÃO PERTENCE** ao quadro de servidores públicos e agentes políticos do Município de São Pedro do Iguaçu/PR;

() **PERTENCE** ao quadro de servidores públicos e agentes políticos do Município de São Pedro do Iguaçu/PR, ocupando o cargo de _____, portaria de nomeação _____.

() **NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo seletivo.

Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me portanto, como incluso no Artigo 299 do Código Penal (Declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações)

São Pedro do Iguaçu, ____ de ____ de 2020.

Identificação e assinatura do profissional

RG nº _____

CPF nº _____

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:ED7E4E4C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL LEI MUNICIPAL N.º 3.064, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1.503/2007, que dispõe sobre “o zoneamento do uso e ocupação do solo urbano” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Ficam revogados o inciso VII do artigo 22 e inciso V do artigo 24 da Lei Municipal 1.503/2007.

Artigo 2º - O Anexo I da Lei Municipal 1.503/2007 passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Artigo 3º - O Anexo IV da Lei Municipal 1.503/2007 passa a vigorar a inclusão da Nota 5, na forma do Anexo II desta Lei.

Artigo 4º - O Anexo VI da Lei Municipal 1.503/2007 passa a vigorar na forma do Anexo III desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 09 de dezembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO

Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 056/2020

AUTORIA: Poder Executivo

ANEXO I

(Disponível na Divisão de Engenharia e Fiscalização de Obras)

ANEXO II

Anexo IV

Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano - Tabela de Recuos Obrigatórios

ZONAS	RECUOS MÍNIMOS (EM METROS)		
	FRENTE	LATERAL	FUNDOS
ZR 1	4,00	Edificação de até 7,5m de altura – recuo de 1,50 m; Edificação de 3 a 15 pavimentos – recuo de 3,00m; Edificação de 15 a 20 pavimentos – recuo de 4,00m; Edificação acima de 20 pavimentos – recuo de H/12.	Edificação de até 7,5m de altura – recuo de 1,50 m; Edificação de 3 a 15 pavimentos – recuo de 3,00m; Edificação de 15 a 20 pavimentos – recuo de 4,00m; Edificação acima de 20 pavimentos – recuo de H/12.